



Universidad Vigo

CONTABILIDADE

## **SISTEMA CONTABILÍSTICO ANGOLANO (PGCA) VERSUS SISTEMA CONTABILÍSTICO PORTUGUÊS (SNC): PROPOSTA DE ALTERAÇÕES TENDO EM VISTA A SUA CONVERGÊNCIA**

Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues

Docente na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança

[peixinho@ipb.pt](mailto:peixinho@ipb.pt)

Amélia Maria Martins Pires

Docente na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança

[amelia@ipb.pt](mailto:amelia@ipb.pt)

Manuel António Felix

Mestrando na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança

[delnio@hotmail.com](mailto:delnio@hotmail.com)

### **RESUMO**

Num cenário de intensa globalização de mercados e economias as dicotomias existentes entre os países em termos de relato financeiro tendem a ser atenuadas pela crescente convergência dos sistemas contabilísticos. O presente estudo foi desenvolvido com o objetivo de procurar identificar as principais áreas de divergência entre o Plano Geral de Contabilidade (PGCA) angolano e o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) português com o intuito de inventariar essas diferenças e propor um conjunto de alterações que assegurem a sua convergência. As diferenças identificadas ao nível dos critérios de reconhecimento e mensuração não são significativas. Constatámos, porém, que o PGCA e o SNC assentam em diferentes terminologias e utilizam diferentes modelos de reporte. Concluimos, ainda, que há muitos casos em que o PGCA é omissivo, facto que ajuda a justificar as poucas diferenças encontradas, o que nos leva a defender não só a necessidade de se atualizar o PGCA como de se defender uma aproximação ao SNC por se tratar de um sistema alinhado com as práticas mais recentes e aceites no plano internacional. Propõe-se, assim, uma aproximação do PGCA ao SNC pelo facto de Angola, na sua condição de ex-colónia, apresentar fatores culturais que se aproximam das características que norteiam o sistema contabilístico português, nomeadamente no que respeita ao elevado cariz legalista da sua regulamentação e à grande influência da fiscalidade na contabilidade. A proposta de convergência do sistema contabilístico angolano com o português é uma opção válida, simples e que permite responder às exigências de uma economia que pretende internacionalizar-se.

**Palavras-chave:** Convergência contabilística, harmonização contabilística, sistema contabilístico, PGCA, SNC.

## **ABSTRACT**

In a general context characterized by an increasing globalization of markets and economies there are noticeable differences between countries on how they present their financial reports. Hopefully these differences are being minimized given an equally important increase convergence in their accounting systems. The present study aims at identifying the main differences between the Angolan General Accounting Plan (PGCA) and the Portuguese Accounting Standard System (SNC) in order to suggest possible ways leading to a common interpretation of these accounting systems. However the identified differences on the level of accounting recognition and measurement criteria are not significant. Therefore, it has been noted that both PGCA and SNC use different terminologies in their accounting reports. We also come to the conclusion that there are many cases where PGCA fails to publish its data, which gives us few details for a more objective analysis. Obviously, this fact leads to consider not only the necessity to update the PGCA accounting system, as well as to seek its harmonization with the practices available at SNC in order to fit it within the most recent criteria and practices internationally accepted. In this regards, we believe that the convergence of the accounting systems of Angola and Portugal is a sustainable option, given the existing cultural relationship between the two countries, and it will help Angola to fulfill the international market exigencies.

**Keywords:** accounting convergence, harmonization accounting, accounting system, PGCA, SNC.

## INTRODUÇÃO

As transformações do sistema internacional no pós guerra-fria e a intensificação do processo de globalização que se seguiu transformaram a diplomacia económica num elemento fundamental para a prossecução do interesse nacional dos diferentes Estados. Na verdade, o peso da diplomacia atual e das suas múltiplas dimensões está diretamente relacionado com o sistema de interdependência ocidental, que se transformou em globalização e que, com o final da guerra-fria e dos primeiros anos do século XXI, fruto da prevalência do capitalismo ocidental sobre o socialismo, levou ao alargamento do espaço económico em disputa.

Portugal, porque tem necessidade de melhorar o seu desempenho económico e porque dispõe, por razões históricas, de um conhecimento profundo do mundo lusófono e de uma vantagem comparativa no acesso a esses mercados tem vindo a fazer, ao longo dos últimos anos, uma aproximação à lusofonia. A língua, enquanto fenómeno sociocultural que permite cimentar o relacionamento entre os povos, tem também um impacto significativo na economia, o que tem feito com que Portugal venha sendo considerado como um bom parceiro em África. Com Angola, por exemplo, fruto de meio milénio de história em comum, dispõe de condições únicas favorecidas pelo fim da guerra-civil angolana, em 2002, e pelas elevadas taxas de crescimento económico que vêm sendo experimentadas neste país, que é hoje um importante mercado para as exportações e para a internacionalização das empresas portuguesas. Paralelamente assiste-se entre Angola e Portugal a um elevado grau de proximidade política e de integração económica, como é visível através das participações da Sonangol em diversas empresas portuguesas de diferentes setores de atividade. Por outro lado, Angola vê Portugal como parceiro ideal para a sua afirmação fora do contexto africano. Todavia, e ainda que existam entre os dois países condições particulares para um relacionamento privilegiado tal não determina que os mercados possam ser tomados de portas abertas. Ou seja, independentemente da existência de boas relações estarão sempre em causa interesses diversos que tornam não só imperativa a intensificação da diplomacia económica como também, e fundamentalmente, a necessidade de um maior conhecimento da realidade e de uma maior harmonização e articulação de práticas e instituições.

Num mundo globalizado as diferentes legislações tendem a esbater-se em resposta às crescentes necessidades de comunicação. Em Portugal este processo deu os seus primeiros passos em 1986, momento em que o país adere e se compromete com o projeto europeu, e, de então para cá, tem vindo a investir num processo de convergência crescente como que em resposta às necessidades de uma zona de integração económica e financeira de que faz parte e às exigências de *stakeholders* (utilizadores) que, operando em economias e mercados globalizados, vêm relativizando a questão da nacionalidade. Este quadro de necessidades colocaram, de entre outros, novos desafios à contabilidade que, ainda que moldada pela envolvente onde opera, vem sendo, enquanto linguagem dos negócios, pressionada para procurar um padrão capaz de assegurar a comunicação transnacional e garantir razoáveis níveis de compreensibilidade e comparabilidade da informação financeira. Como resposta, num conjunto de países de diferentes continentes e em algumas zonas de integração, nomeadamente na União Europeia (EU), foi acolhido o referencial contabilístico do *International Accounting Standard Board* (IASB), as *International Accounting Standards Board/International Financial Reporting Standards* (IAS/IFRS), conjunto de normas suficientemente discutidas e submetidas a um processo de melhoria contínua que estiveram na base da recente reforma empreendida na Europa e que em Portugal se traduziu na adoção, em 2010, do Sistema de Normalização contabilística (SNC) e consequente revogação do Plano Oficial de Contabilidade (POC).

Estando Angola em franca expansão e num momento de crescente internacionalização dos seus negócios, uma reforma do seu sistema contabilístico, no sentido de o aproximar daquelas que são as tendências da contabilidade no plano internacional, viria em momento oportuno. Substituir a legislação contabilística nacional por práticas internacionalmente aceites deve ser encarado como um processo indispensável para enfrentar os desafios que se colocam à economia angolana a nível global, pelo que se sugere uma reforma generalizada do seu referencial contabilístico, à semelhança do que já fez para os setores financeiro e segurador, que se regem hoje pelo referencial do IASB. A manutenção de sistemas contabilísticos diferentes não só cria obstáculos ao processo de comunicação como resulta em custos de contexto que as empresas procuram de todo evitar. É dentro desta realidade que nos propomos desenvolver o presente trabalho de investigação que apresenta como objetivo geral o de procurar identificar as principais áreas de divergência entre o Plano Geral de Contabilidade (PGCA) angolano e o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) português com o intuito de inventariar essas diferenças e propor um conjunto de alterações que assegurem a necessária convergência. A opção pelo SNC para o desenvolvimento da análise comparativa prende-se não só com as razões que temos vindo a aduzir, designadamente as boas relações diplomáticas entre os dois países, como também, e fundamentalmente, por questões de ordem histórica e cultural.

Angola, pela sua condição de ex-colónia, apresenta fatores culturais que se aproximam das características que norteiam o sistema contabilístico português, nomeadamente no que respeita ao elevado cariz legalista da sua regulamentação e à grande influência da fiscalidade na contabilidade. A análise comparativa com Portugal constitui, é pelo menos essa a nossa convicção, uma metodologia de trabalho viável e uma solução para Angola que permite responder às exigências de uma economia que pretende internacionalizar-se. Para dar resposta a este objetivo este trabalho encontra-se dividido, para além desta introdução e das necessárias conclusões, em duas grandes partes. Uma primeira de revisão de literatura para acolher os aspetos teóricos que nos permitam suportar e sustentar a segunda, isto é, a nossa proposta de alterações ao sistema contabilístico angolano no sentido de o fazer convergir com o sistema contabilístico português.

## 1. REVISÃO DE LITERATURA

### 1.1. NECESSIDADE DE FAZER CONVERGIR OS SISTEMAS CONTABILÍSTICOS: UMA PERSPETIVA

A combinação de fatores económicos, sociais, legais, culturais, fiscais e outros desempenham e continuam a desempenhar um papel fundamental no desenvolvimento dos princípios e práticas contabilísticas em cada país, o que tem feito com que países com realidades económicas, sociais e culturais semelhantes apresentem, tendencialmente, sistemas contabilísticos semelhantes e, pelo contrário, onde estas características são diferentes os sistemas contabilísticos tendem a divergir, dando lugar à coexistência de diferentes sistemas contabilísticos em todo o mundo. A contabilidade nasce vinculada ao ambiente económico, político e jurídico em que atua e reflete a procura dos agentes económicos mais influentes nesse contexto ou envolvente. A partir destas diferenças ou fatores condicionadores Nobes e Parker (2006) e Mueller *et al.* (1997) identificam dois blocos ou correntes que permitem caracterizar os sistemas contabilísticos e que designam por blocos de influência anglo-saxónica e continental, respetivamente. Caracterizam os países que sofrem influência continental como aqueles que, geralmente, apresentam um sistema legal baseado no direito romano, com uma codificação mais formal, prudente e exaustiva das suas normas e com organizações de profissionais cuja participação no estabelecimento das normas contabilísticas é muito reduzida. Por sua vez, os países de influência anglo-saxónica apresentam um sistema legal baseado no direito comum, com normas estabelecidas por organismos profissionais independentes e altamente reconhecidas pelos profissionais que as aplicam (Nobes & Parker, 2006). Na tabela 1 que se segue apresentam-se as principais linhas orientadoras deste dois sistemas contabilísticos, o continental europeia e o anglo-saxónico.

**Tabela 1. Elementos Caracterizadores dos Sistemas Contabilísticos Continental e Anglo-saxónico**

Bloco Continental europeu	Bloco Anglo-saxónico
Direito Romano	Direto Comum
Regras Gerais de aplicação	Não há regras gerais. É tudo analisado caso a caso.
Pequenos mercados de capitais	Grandes e desenvolvidos mercados de capitais
Profissão recente e pouco influente	Profissão antiga e com grande prestígio
Contabilidade orientada para os credores	Contabilidade orientada para o investidor
Reduzido nível de informação	Elevado nível de informação
Fiscalidade influencia a contabilidade	Separação entre contabilidade e fiscalidade
Integram este grupo países como a França, Alemanha, Bélgica, Finlândia, Grécia, Noruega, Suécia, Áustria, Espanha, Holanda, Luxemburgo, Suíça, Portugal e Japão.	Integra este grupo países como o Reino Unido, os Estado Unidos e os países por eles influenciados, de que são exemplo o Canadá, Áustria, Dinamarca e Irlanda.

**Fonte:** Adaptado de Nobes e Parker (2006).

A coexistência de diferentes práticas gera dificuldades ao nível da compreensibilidade e comparabilidade, com impacto negativo na análise e avaliação do desempenho e da situação financeira das diferentes organizações (Niyama, 2005). A globalização da economia, principalmente em termos de captação de recursos internacionais, vem intensificando a necessidade de harmonizar a linguagem contabilística porque os investidores e demais utilizadores esperam informações contabilísticas transparentes, confiáveis, relevantes e comparáveis a nível internacional (DELOITTE, 2007). Com efeito, o número de países envolvidos e dependentes dos negócios internacionais está a crescer (Rodebaugh & Gray; 1993; Chinoy, 2002) e os mercados financeiros acompanham esta tendência pelo que as entidades que apresentem informação isolada e desconforme com as regras globais

tendem a ser penalizadas pelos investidores (Beresford, 1990; Alsalman, 2003). Para Tweedie (2004), Beresford (1990) e Radebaugh e Gray (1993) o grau de diversificação contabilística, a língua e terminologia, a utilização de diferentes moedas e a distinta forma de divulgar colocam permanentes desafios aos utilizadores, nomeadamente aos investidores, que se vêem confrontados com necessidades constantes de fazer escolhas económicas racionais (Parker & Tay, 1990; Choi, 2003; Sankaran & AlHashim, 2006), com claro prejuízo para as empresas que não utilizem uma linguagem tendencialmente universal. Por outro lado, não há uma efetiva economia de recursos quando existe desperdício de tempo e dinheiro com gastos na elaboração de DF a partir de diferentes sistemas (Copeland & Galei; 1983, Kyle, 1985; Glisten & Milgrom; Choi *et al.*, 1999) o que faz com que de há muito se defenda a convergência contabilística por conduzir a uma maior consistência, a nível mundial, de fatores económicos, legais e sociais porque traduzida no aumento da comparabilidade, credibilidade e confiança na informação financeira (Gray, 1980; Choi *et al.*, 1999). As atuais forças impulsionadoras da harmonização contabilística internacional não são muito diferentes das observadas no passado, ainda que com características próprias (Cordeiro & Couto, 2008), pelo que acreditamos poder continuar a afirmar-se que os influenciadores do processo de harmonização não atuam individualmente e que a globalização da economia é, ainda hoje, o seu principal fator impulsionador.

A harmonização contabilística desencadeou-se coma globalização e consequente necessidade de passara oferecer um leque de informação mais vasto e completo, intensificou-se com a evolução tecnológica e a desregulamentação financeira (Conceição, 2009) e está indissociavelmente ligada aos congressos mundiais de contabilidade, no seio dos quais nasceria, em 1973, o *International Accounting Standards Commitee* (IASC), atual IASB. Nos anos 90 do século XX, decorrente do acordo estabelecido entre o IASB, o *International Organization of Securities Commissions* (IOSCO) e a União Europeia (U.E.), e de que resultou a manifestação, por parte do IOSCO, de recomendar as IAS/IFRS aos reguladores nacionais, este processo atingiria um dos seus pontos cruciais (Rodrigues & Guerreiro, 2004). Nesta concordância, e tal como identificaram Ortiz *et al.*, (1999), os reguladores dos mercados financeiros atuam no sentido da homogeneização dos requisitos e das normas de contabilidade aplicáveis e procuram a agilização dos processos de comparação com o intuito de aumentar os níveis de transparência e eficiência dos mercados. Por sua vez, as entidades governamentais de diversos países, cada vez mais envolvidas no processo de globalização mundial, fomentam a aplicação das normas do IASB para o incremento dos níveis de qualidade, transparência e comparabilidade da informação financeira e como meio para ver reduzidos os custos de capital e de reporte da informação financeira e para facilitar o acesso das empresas ao mercado de capitais (Volker, 2002).

Em Portugal o primeiro resultado dos esforços de normalização contabilística deu-se em 1977, com a publicação do primeiro POC porque até então, à exceção das atividades bancárias e seguradora, não existia qualquer normativo (Conceição, 2009). A adesão à U.E., em 1986, impôs à Comissão de Normalização Contabilística (CNC) a necessidade de adaptar a legislação, transpondo para a ordem interna o disposto nas Diretivas sobre matérias relacionadas com a contabilidade. Em 2005, como consequência da redefinição da estratégia da U.E. em termos de caminho a seguir para o futuro da harmonização contabilística e da consequente entrada em vigor do Regulamento 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de aplicabilidade obrigatória a todas as sociedades dos Estados Membros com valores mobiliários admitidos à cotação em mercados regulamentados, foi dado um passo de gigante no processo de harmonização contabilística no espaço europeu. Esta tomada de posição impôs uma reforma profunda, levando os organismos normalizadores dos diferentes Estados a trabalhar num modelo baseado nas normas do IASB e que entre nós viria a ser aprovado sob a designação de SNC, um sistema concebido para assegurar coerência e consistência dos normativos contabilísticos aplicáveis em Portugal aos vários tipos de entidades, cotadas e não cotadas, de maior ou menor dimensão e, consequentemente, com diferentes níveis de exigências em termos de relato. No virar da primeira década do século XXI assiste-se ao primeiro grande passo dado pela Europa na implementação das IAS/IFRS do IASB (Pires, 2009).

## **1.2. SNC E PGCA: CARATERIZAÇÃO GERAL**

Da análise ao modelo contabilístico português (SNC) sobressaem, como elementos diferenciadores ou de maior relevância, uma matriz conceptual, que determina que as políticas contabilísticas se façam assentar fundamentalmente em princípios. Neste sentido apresenta como elemento estruturante e pilar de todo o sistema uma Estrutura conceptual (EC), construída sob uma linha de raciocínio lógico dedutiva a partir da envolvente e que suporta os demais elementos que o integram, nomeadamente as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro

(NCRF) nas suas diferentes versões. De referir, a este propósito, que se trata de um modelo que apresenta uma estrutura horizontal para responder às diferentes exigências que sobressaem da envolvente, nomeadamente das empresas cotadas, não cotadas e de reduzida dimensão. É um sistema que oferece um conjunto de normas baseadas nas IAS/IFRS mas adaptadas à envolvente portuguesa, isto é, tendo em consideração as necessidades de relato dos diferentes agentes envolvidos (Pires, 2009) em resultado de uma reforma que, ainda que preocupada em dar resposta às crescentes necessidades em matéria de relato financeiro, nomeadamente de assegurar a intercomunicabilidade com as normas internacionais e possibilitar a comparação das DF das empresas portuguesas com as de outros países e abrir portas ao investimento e financiamento por parte de entidades estrangeiras (Rodrigues, 2003), procurou não se afastar das principais características que emergem da envolvente (Pires & Rodrigues, 2012). Portugal dispõe hoje de um sistema contabilístico com grande aproximação ao normativo internacional, em conformidade com a tendência vigente, mas que tem em conta as principais especificidades da envolvente (Pires, 2009), nomeadamente a reduzida dimensão da generalidade das empresas, a estrutura do capital e um mercado financeiro pouco desenvolvido, e que justificam a necessidade de se oferecer como um modelo hierarquizado e que muito dificilmente se transformará, pelo menos no curto e médio prazo, num normativo de estrutura horizontal pelas profundas alterações na envolvente que tal exigiria (Alves & Moreira, 2009; Pires & Rodrigues, 2012).

Assim, e não obstante se assistir à defesa crescente da ideia de que a contabilidade está perante a oportunidade de se tornar na ciência da informação e de apoio ao processo de tomada de decisão (Cunha & Silva, 2013), a verdade é que em Portugal predomina uma estrutura empresarial constituída por pequenas e médias empresas que vêem a contabilidade como um meio de utilização simples e privilegiada para o cálculo e pagamento dos impostos e não tanto como o suporte do processo de tomada de decisão (Pires & Rodrigues, 2011). Assim, e ainda que pareçam indiscutíveis as potencialidades da informação financeira para lá da sua utilidade no processo de cálculo e pagamento de impostos e, nesse âmbito, como meio de potenciar os benefícios fiscais, a verdade é que teima em permanecer uma orientação que conta já com longos anos (Pires, Rodrigues & Pereira, 2014). Neste sentido, e não obstante os esforços que ao longo das últimas décadas se fez de aproximação ao IASB, o normativo português apresenta uma matriz que se enquadra na corrente continental (Pereira *et al.*, 2001; Fontes *et al.*, 2003; Rodrigues, Fontes & Oliveira, 2003), caracterizado por uma regulamentação exaustiva, com critérios de mensuração conservadores, informação orientada para satisfazer as necessidades do Estado e dos credores, que se assumem como os principais utilizadores da informação financeira, e com uma forte influência quando não mesmo ingerência da norma fiscal (Ferreira, 1998; Nobes & Parker, 2006; Pires & Morais, 2014; Pires, Rodrigues & Pereira, 2014).

Relativamente a Angola cabe, a este propósito, referir que o país enfrentou duas grandes fases na sua evolução histórica com impacto em termos contabilísticos, a colonial e a pós colonial. Na fase colonial eram aplicadas as normas e princípios contabilísticos que vigoravam em território português, pelo que, à exceção dos bancos e empresas de seguros assistiu-se, à semelhança do que se viveu em Portugal, a uma total anarquia. A fase pós colonial ficaria marcada pela reforma fiscal, mais precisamente pelo Código da Contribuição Industrial (CCI) e legislação criada para a fiscalização de Sociedades Anónimas (SA). Em Fevereiro de 1977 o país fez aprovar o primeiro Plano de Contas Nacional (PCN) (Magro & Magro, 2008). Porém, a não existência de uma entidade com competência nesta matéria fez com que, até ao momento, o desenvolvimento do PCN, agora denominado de Plano Geral de Contabilidade Angolano (PGCA), tenha caído no quadro das competências do Ministério das Finanças, entidade a quem cumpre regulamentar na área contabilística e a quem caberá uma eventual futura alteração. De realçar, porém, que a redação do PGCA teve como base as normas do IASB, com o objetivo de se oferecer com alguma flexibilidade e capacidade de adaptação à realidade. Surge, segundo Cruz (2011), apresentado como um documento que estabelece os critérios de preparação e apresentação das DF com o objetivo de ajudar na aplicação e interpretação das normas, em tudo idênticas às internacionais<sup>1</sup>.

### **1.3. PGCA VERSUS SNC: O QUE OS UNE E O QUE OS SEPARA**

Atendendo a que é propósito deste estudo defender a reforma do PGCA, seja pela necessidade de o atualizar, atendendo a que é omissivo em muitas áreas, seja pela pertinência de o aproximar daquelas que são as práticas mais

---

<sup>1</sup> De referir que, tomando por base esta filosofia, foi já publicado, em 2007, pelo Instrutivo n.º 9/07, do Banco Nacional de Angola, o Plano de Contas das instituições financeiras (CONTIF), padronizado a partir das Normas Internacionais de Contabilidade (IAS) e das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

recentes e aceites no plano internacional, defendemos a sua aproximação ao SNC por se tratar de um sistema que lhe permite atingir esses desideratos, pelas boas relações diplomáticas que existem entre ambos os países e por questões de ordem histórica e cultural. Neste sentido impõe-se identificar o que os une e separa, enquanto ponto de partida para a construção e defesa de uma proposta de alterações capaz de assegurar a sua convergência.

### 1.3.1. CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO

A análise dos pressupostos em que se deve fazer assentar o processo de reconhecimento dos elementos das DF permitiu concluir pela existência de sintonia entre os critérios definidos em Portugal (SNC) e em Angola (PGCA), tal como se pode alcançar da análise à tabela 2 que a seguir se apresenta.

**Tabela 2. Critérios de Reconhecimento: SNC vs PGCA**

SNC	PGCA
<p><b>Reconhecimento de ativos</b> Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que os benefícios económicos futuros fluam para a empresa e o seu custo ou valor que possa ser mensurado com fiabilidade.</p> <p><b>Reconhecimento de passivos</b> Um passivo é reconhecido no balanço quando for provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos resulte da liquidação de uma obrigação presente e a quantia pela qual a liquidação tenha lugar seja mensurada com fiabilidade.</p> <p><b>Reconhecimento de rendimentos</b> Um rendimento é reconhecido na demonstração dos resultados quando tenha surgido um aumento de benefícios futuros relacionados com um aumento num ativo ou diminuição de um passivo e que possa ser quantificado com fiabilidade.</p> <p><b>Reconhecimentos de gastos</b> Um gasto é reconhecido nas demonstrações dos resultados quando tenha surgido uma diminuição dos benefícios económicos futuros relacionados com uma diminuição num ativo ou com um aumento de um passivo e este possa ser mensurado com fiabilidade.</p>	<p><b>Reconhecimento de ativos</b> Um ativo deve ser reconhecido no balanço quando for provável que os benefícios económicos futuros fluam para a entidade e o seu custo ou valor possa ser quantificado com fiabilidade.</p> <p><b>Reconhecimento de passivos</b> Um passivo deve ser reconhecido no balanço quando for provável que da liquidação de uma obrigação presente resulte um exfluxo de recurso incorporando benefícios económicos e a quantia pela qual a liquidação tenha lugar possa ser medida com fiabilidade.</p> <p><b>Reconhecimento de proveitos</b> Um proveito deve ser reconhecido na demonstração dos resultados quando tenha surgido um aumento de benefícios económicos futuros relacionados com um aumento do ativo ou diminuição de um passivo e este possa ser medido com fiabilidade. Face ao critério da prudência, os proveitos só devem ser reconhecidos quando tenham um grau suficiente de certeza de realização.</p> <p><b>Reconhecimento de custos</b> Um custo deve ser reconhecido na demonstração dos resultados quando tenha surgido uma diminuição dos benefícios económicos futuros relacionados com uma diminuição num ativo ou aumento num passivo e estes possa ser quantificado com fiabilidade. Quando se espera que surjam benefícios económicos durante alguns períodos contabilísticos e o proveito ou ganho associado só possa ser determinado de uma forma geral ou indiretamente, prevalece o critério do balanceamento sistemático e racional de imputação. Um custo é imediatamente reconhecido quando a despesa não produza benefícios económicos futuros ou estes não se qualificarem ou deixem de se qualificar para reconhecimento no balanço.</p>

Fonte: Elaboração própria a partir do normativo.

### 1.3.2. CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

O processo de mensuração, que respeita à determinação das quantias monetárias pelas quais os diferentes elementos devem ser mensurados e reconhecidos nas DF assenta, em ambos os sistemas contabilísticos, SNC e PGCA, em diferentes bases de mensuração, com graus diferentes e em variadas combinações. O SNC, nos termos definidos na EC, apresenta o custo histórico, custo corrente, valor realizável (de liquidação), valor presente e justo valor como critérios gerais e, em cada uma das NCRF e para cada uma das subrubricas dos diferentes agregados das DF, retoma e recomenda a sua aplicação de forma isolada ou combinada. Por sua vez, o PGCA define como critérios o custo histórico, enquanto valor original de entrada, o custo corrente ou valor atualizado de aquisição de ativos e liquidação de passivos, o valor realizável ou de liquidação de passivos e o valor presente (atual), enquanto valor descontado dos futuros fluxos de caixa. De referir, porém, que o custo histórico se assume, em ambos os normativos, como a base de valorimetria geralmente adotada, sem prejuízo de serem estabelecidos critérios de medida específicos para determinados elementos e / ou transações, conforme tabela 3 que se segue.

**Tabela 3. Critérios gerais de Mensuração: SNC Versus PGCA**

Elemento / Transação	SNC	PGCA
<b>Em moedas estrangeira</b>	Mensuradas na moeda de relato (NCRF 23).	Mensuradas na moeda de relato.
<b>Imobilizações corpóreas / Ativos fixos tangíveis (AFT)</b>	Custo no reconhecimento inicial; custo líquido de depreciações e eventuais perdas por imparidade ou custo revalorizado no reconhecimento posterior (NCRF 7).	Custo no reconhecimento inicial; custo líquido de depreciações e perdas extraordinárias ou custo revalorizado no reconhecimento posterior.
<b>Investimentos financeiros</b>	Custo no reconhecimento inicial; no reconhecimento posterior os Investimentos em subsidiárias são mensurados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), exceto se houver restrições severas e duradouras ao exercício de controlo (NCRF 15); os Investimentos em associadas e em entidades conjuntamente controladas pelo MEP ou consolidação (NCRF 13) e os restantes ao custo.	Custo (reconhecimento inicial e posterior) líquido das provisões e / ou amortizações destinadas a garantir que o custo não excede o seu valor de realização.
<b>Investimentos em imóveis / Propriedades de Investimento</b>	Custo no reconhecimento inicial; Justo valor no reconhecimento subsequente, podendo ser mantidos ao custo na eventualidade da não determinação do justo valor com fiabilidade (NCRF 11).	Classificados como investimento financeiro.
<b>Atividades plurianuais (contratos de construção)</b>	Método da percentagem de acabamento como critério geral; método do contrato completo nos casos de impossibilidade de aplicar o método da percentagem de acabamento (NCRF 19).	Método da percentagem de acabamento ou método do contrato completo.
<b>Existências/Inventários</b>	Custo ou valor realizável líquido, dos dois o mais baixo (NCRF 18).	Custo ou valor realizável líquido, dos dois o valor mais baixo.
<b>Contas a receber / pagar</b>	Custo ou custo amortizado, deduzido de quaisquer perdas por imparidade ou justo valor, consoante as situações (NCRF 27)	Mais baixo entre custo e valor de realização para as contas a receber; custo e, excepcionalmente, o valor de liquidação para as contas a pagar.

Fonte: Elaboração própria a partir do normativo.

A análise à tabela permite concluir pela existência de uma significativa similitude ao nível dos critérios de mensuração dos grandes agregados das DF. Assim, e pese embora o facto do SNC se apresentar como um sistema contabilístico compatível com o referencial internacional, a este nível as diferenças não se fazem sentir. Nestes termos, e ainda que Portugal disponha de um sistema contabilístico que preconiza a utilização do justo valor, este facto não se sobrepõe às características que emergem da envolvente e que, neste particular, se traduz na manutenção do custo histórico como critério valorimétrico geralmente utilizado.

Porém, e para uma melhor interpretação e alcance destes resultados apresentamos, como complemento desta análise, a tabela 4 que se segue com uma sumula da combinação do critério do custo com outros para a mensuração aplicável no reconhecimento subsequente relativamente a alguns procedimentos rotineiros.

**Tabela 4. Critérios particulares de Mensuração: SNC Versus PGCA**

Procedimento	SNC	PGCA
<b>Imobilizados em curso / AFT em curso</b>	Capitalização dos gastos com diferenças de câmbio relacionadas e encargos com financiamentos afetos exclusivamente à sua construção.	Capitalização dos gastos com diferenças de câmbio relacionadas e encargos com financiamentos afetos exclusivamente à sua construção.

<b>Quota de depreciação / Amortização e outras perdas de valor</b>	Nos casos em que a empresa mantém a mensuração ao custo, o cálculo da depreciação / amortização faz-se com base no método que melhor reflita os consumos; os ativos devem figurar no balanço líquidos de eventuais perdas por imparidade, determinadas pelo excedente entre a quantia escriturada e a sua quantia recuperável.	Nos casos em que a empresa mantém a mensuração ao custo o cálculo da depreciação / amortização faz-se com base na determinação de quotas sistemáticas e extraordinárias; as sistemáticas tomando como base o método mais adequado para refletir o modelo pelo qual os benefícios económicos sejam consumidos e as extraordinárias nos casos em que seja necessário reduzir o valor dos bens para o seu valor recuperável, casos em que se verifique uma diminuição da quantia pela qual os bens se encontram registados.
<b>Sistemas de custeio à saída do armazém</b>	Custo de Identificação Específica, FIFO (First in, First Out) e quando não seja possível utilizar um destes métodos o Custo Médio.	Custo de Identificação Específica, FIFO (First in, First Out), LIFO (Last in First Out) e quando não seja possível utilizar um destes métodos o Custo Médio.

Fonte: Elaboração própria a partir do normativo.

Globalmente, e em jeito de síntese, a análise permite concluir por uma mensuração dominada pelo critério do custo ou na sua combinação com outros, igualmente assentes em critérios de prudência, ainda que a terminologia utilizada por ambos não seja inteiramente coincidente.

### 1.3.3. TERMINOLOGIA

No plano terminológico é possível identificar algumas diferenças. Enquanto o SNC se aproxima das IAS/IFRS o PGCA está, ainda, pelas razões já oportunamente apontadas, mais próximo do léxico anteriormente em vigor em Portugal, como se pode concluir a partir da análise à tabela 5.

**Tabela 5. Diferenças Terminológicas Identificadas entre o SNC e o PGCA**

SNC	PGCA
Ativos Biológicos	—
Ativos Intangíveis	Imobilizados Incorpóreos
Ativos Fixos Tangíveis	Imobilizados Corpóreos
Provisões	Provisões
Perdas por Imparidade	Provisões
Depreciação e amortização	Amortização
Reconhecimento	Registo
Gastos e Perdas	Custos e Perdas
Inventários	Existências
Rendimentos e Ganhos	Proveitos e Ganhos
Reversões de Imparidades	Reposição de provisões
Valor de mercado	Valor Atual
Goodwill	Trespasse
Resultado líquido do período	Resultado líquido do exercício

Fonte: Elaboração própria.

### 1.3.4. CRITÉRIOS GERAIS DE DIVULGAÇÃO

A análise à tabela 6 que se segue permite concluir que o SNC e o PGCA apresentam diferenças, quer no que respeita à estrutura de relato quer relativamente ao que cada um dos sistemas contabilísticos entende por conjunto completo de DF.

**Tabela 6. Características gerais da estrutura de relato: SNC Versus PGCA**

	SNC	PGCA
<b>Estrutura de</b>	Diferenciada. Compreende modelos de balanço, demonstração dos resultados e notas anexas em diferentes	Não diferenciada.

<b>relato</b>	versões: reduzida para entidades de menor dimensão e analítica para as demais.	
<b>Conjunto base de DF</b>	Balanço; Demonstração dos Resultados e respetivas notas.	Não Aplicável.
<b>Conjunto completo de DF</b>	Balanço analítico.	Balanço.
	Demonstração dos Resultados analítica, sendo obrigatório a elaboração da DR por natureza e facultativa a elaboração da DR por funções.	Demonstração dos Resultados por funções e por natureza.
	Demonstração das Alterações no Capital Próprio.	Não Aplicável.
	Demonstração de Fluxos de Caixa (por aplicação exclusiva do método direto).	Demonstração de Fluxos de Caixa (método direto e indireto).
	Anexo, que observe, de entre outras, as exigências do capítulo “divulgações” das diferentes NCRF.	Notas às contas.

**Fonte:** Elaboração Própria.

Relativamente ao SNC realçamos como diferença de relevo a coexistência de estruturas de relato diferenciadas pela particular relevância que esta característica assume no quadro daquelas que são as especificidades da estrutura do tecido empresarial em Portugal, maioritariamente formado por entidades de pequena e muito pequena dimensão. Para estas prevê a elaboração de um conjunto base de informação financeira composto pelo balanço e demonstração dos resultados em versão reduzida e respetivas notas anexas. Nesta linha de raciocínio determina, para as demais entidades, a obrigatoriedade de prepararem um conjunto de informação com maior rigor, extensão e profundidade.

No que respeita ao sistema contabilístico angolano (PGCA) realçamos o facto de ainda prescrever a obrigatoriedade de elaboração da demonstração dos resultados por natureza e por funções. É que esta última foi abandonada pelo SNC por se entender ser a demonstração dos resultados por natureza aquela que melhor consegue representar o desempenho de uma entidade. Por outro lado, o PGCA também não prevê, ainda, a elaboração da Demonstração das Alterações no Capital Próprio mapa que, de acordo com o espírito do SNC, se oferece com significativa utilidade para efeitos de avaliação da evolução da posição patrimonial.

No que respeita ao balanço, e numa perspetiva mais analítica, como a que se apresenta na tabela 7, as diferenças são ainda mais significativas. Para os agregados do ativo, e para além das diferenças de terminologia já identificadas, anotamos, para o não corrente, as diferenças que resultam da aplicação de diferentes critérios de mensuração dos investimentos financeiros, em particular as que decorrem da aplicação do MEP, não contemplado pelo PGCA, e os consequentes efeitos ao nível do capital próprio. Relativamente ao ativo corrente encontramos diferenças de conteúdo, evidentes no nível de desagregação das suas rubricas. Anotamos, para as existências, o reconhecimento em separado dos ativos biológicos. Nas contas a receber sobressai a posição da entidade perante o “Estado” como consequência das diferenças que decorrem da lei fiscal, designadamente o facto do sistema fiscal angolano não contemplar os mecanismos de dedução de IVA porque todos os intervenientes na cadeia de consumo do bem/serviço pagam efetivamente o imposto devido. Relativamente aos meios monetários há, também, diferenças, ainda que não tão significativas. O PGCA faz referência à rubrica de “Títulos negociáveis” que equivale em SNC a “Outros instrumentos financeiros”, ainda que estes últimos com um conteúdo diferente que decorre da diferente mensuração que é aplicável aos instrumentos financeiros tradicionais e “não tradicionais”. Finalmente, as diferenças que decorrem do facto do SNC prescrever o reconhecimento transversal a todos os ativos de perdas por imparidade e ainda os acréscimos e diferimentos.

Para o passivo realçamos, relativamente ao não corrente, o não reconhecimento, pelo PGCA, das responsabilidades assumidas com os trabalhadores após a vida ativa e relativamente aos elementos que integram o passivo corrente o maior nível de desagregação e as que decorrem, também no âmbito do SNC, da utilização de diferentes bases de mensuração. No que respeita às contas de Capital destacamos o facto de o SNC apenas reconhecer, para efeitos de balanço, o capital subscrito e efetivamente realizado, aspeto que reputamos de extrema relevância para efeitos de avaliação da posição financeira da entidade, e o reconhecimento, de forma desagregada, de entre outros, dos ajustamentos em ativos financeiros, excedentes de revalorização e outras variações no capital próprio.

**Tabela 7. Principais Agregados do Balanço: Análise comparativa SNC vs PGCA**

SNC	PGCA
<b>Ativos não correntes</b>	<b>Ativos não correntes</b>
Ativos Fixos Tangíveis Propriedades de Investimento Goodwill Ativos Intangíveis Ativos Biológicos Participações Financeiras - Método da Equivalência Patrimonial Participações Financeiras - Outros métodos Acionistas/sócios Outros ativos financeiros Ativos por impostos diferidos Ativos não correntes detidos para venda	Imobilizações corpóreas Imobilizações incorpóreas Investimentos em subsidiárias e associadas Outros ativos financeiros Outros ativos não financeiros
<b>Ativos corrente</b>	<b>Ativos corrente</b>
Inventários e ativos biológicos Clientes Adiantamentos a fornecedores Estado e outros entes públicos Acionistas/sócios Outras contas a receber Diferimentos Ativos financeiros detidos para negociação Outros ativos financeiros Caixa e depósitos bancários	Existências Contas a receber Disponibilidades Outros ativos correntes
<b>Capital próprio</b>	<b>Capital próprio</b>
Capital realizado Ações (quotas) próprias Outros instrumentos de capital próprio Prêmios de emissão Reservas legais Outras reservas Resultados transitados Ajustamentos em ativos financeiros Excedentes de revalorização Outras variações no capital próprio Resultado líquido do período	Capital Reservas Resultados do exercício
<b>Passivo não corrente</b>	<b>Passivo não corrente</b>
Provisões Financiamentos obtidos Responsabilidade por benefícios pós-emprego Passivos por impostos diferidos Outras contas a pagar	Empréstimos de médio e longo prazo Impostos diferidos Provisões para pensões Provisões para outros riscos e encargos Outros passivos não correntes
<b>Passivo corrente</b>	<b>Passivo corrente</b>
Fornecedores Adiantamentos de clientes Estado e outros entes públicos Acionistas/sócios Financiamentos obtidos Outras contas a pagar Diferimentos Passivos financeiros detidos para negociação Outros passivos financeiros	Contas a pagar Empréstimos de curto prazo Parte corrente dos empréstimos M/L prazo Outros passivos correntes

**Fonte:** Elaboração própria.

Para os principais agregados da formação do resultado líquido do período uma análise mais analítica, como a que se apresenta na tabela 8, mostra algumas diferenças. Relativamente aos agregados de gastos e perdas (classe 6), as principais diferenças registam-se ao nível da terminologia e da não classificação, pelo SNC, de rubricas de resultados como tendo uma natureza extraordinária. Por outro lado, o PGCA considera a rubrica de “Transferência para resultados operacionais”, não contemplada no SNC, e os “Fornecimentos e serviços externos” têm, no PGCA,

a designação de “Fornecimentos e serviços de terceiros”, subconta da conta “Outros custos e perdas operacionais”. Ou seja, não figuram na demonstração dos resultados de forma individualizada. Os “Custos e Perdas Financeiros gerais” correspondem, no PGCA, ao resultado de todos os movimentos que dizem respeito a toda a atividade de financiamento e a todas as perdas que a entidade suporta com a atividade operacional e de investimento. Esta classificação não tem correspondência no SNC porque a rubrica “Gastos e perdas de financiamento” respeita, como a própria designação sugere, exclusivamente, às operações de financiamento. Por sua vez, as rubricas de “Perdas por imparidade” e de “Perdas por redução de justo valor” não encontram correspondência no PGCA. Relativamente aos diferentes agregados que concorrem para a formação do resultado líquido do período (RLP) identificámos diferenças significativas entre o PGCA e o SNC, apresentando o primeiro uma maior desagregação e, conseqüentemente, um detalhe da formação do resultado que procura responder, no essencial, à natureza e não tanto à área de atividade que concorreu para a sua formação, filosofia em que se faz assentar o SNC.

**Tabela 8. Principais Agregados do Resultado do Período: SNC vs PGCA**

SNC	PGCA
Vendas e serviços prestados	Vendas
Subsídios à exploração	Prestação de serviço
Ganhos /perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	Outros proveitos operacionais
Variação nos inventários de produção	Variações nos produtos acabados e em vias de fabrico
Trabalhos para a própria entidade	Trabalho para a própria empresa
CMVM	CMVM
Fornecimentos e serviços externos	Custos com o pessoal
Gastos com o pessoal	Amortizações
Ajustamentos de inventários (perdas/reversões)	Outros custos e perdas operacionais
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	<b>Resultados operacionais</b>
Provisões (aumentos/reduções)	<b>Resultados financeiros</b>
Outras Imparidades (perdas/reversões)	<b>Resultados de filiais e associadas</b>
Aumentos/reduções de justo valor	<b>Resultados não operacionais</b>
Outros rendimentos e ganhos	<b>Resultados antes do imposto</b>
Outros gastos e perdas	Imposto sobre o rendimento
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>	<b>Resultados líquidos das atividades correntes</b>
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	
<b>Resultado operacional</b>	<b>Resultados extraordinários</b>
Juros e rendimentos similares obtidos	
Juros e gastos similares suportados	
<b>Resultado antes de impostos</b>	
Imposto sobre rendimento do período	Imposto sobre o rendimento
<b>Resultado Líquido do Período</b>	<b>Resultado líquido do exercício</b>

Fonte: Elaboração própria.

Este diferente entendimento tem, naturalmente, impacto ao nível da preparação da informação e, conseqüentemente, da análise que a partir da mesma venha a ser feita. Prejudica, por isso, a compreensibilidade e comparabilidade. Contudo, as diferenças encontradas ao nível da terminologia e dos modelos de apresentação da informação financeira não se traduzem em diferenças no plano da análise económica e financeira, na medida em que os principais agregados destas DF se mantêm inalterados.

## 2. PROPOSTA DE CONVERGÊNCIA DO SISTEMA CONTABILÍSTICO ANGOLANO COM O PORTUGUÊS: UM ENSAIO TEÓRICO

### 2.1. CARATERIZAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO

Recordamos que esta investigação apresenta como objetivo geral procurar identificar as principais diferenças entre os sistemas contabilísticos português (SNC) e angolano (PGCA) e, a partir delas, elencar um conjunto de mudanças

que assegurem a convergência de ambos e, por essa via, concorram para potenciar as relações comerciais entre estes países. Se é verdade que existe um número significativo de fontes empíricas sobre os processos de convergência de diferentes sistemas contabilísticos também não é menos verdade que a análise da convergência dos sistemas contabilísticos dos países da lusofonia está ainda a dar os seus primeiros passos. Neste sentido, o desenvolvimento deste trabalho pode não só apresentar significativos contributos para o estado da arte como deixar importantes pistas para o desenvolvimento de trabalhos futuros.

Tendo em vista a natureza do objetivo a que preside apresenta-se como uma investigação de tipo descritivo (Gil, 2002), ao propor-se recolher informações importantes sobre um determinado fenómeno (Sampieri, Collado e Lucio, 2006), mais concretamente o de procurar compreender, identificar e refletir sobre as diferenças existentes entre a norma contabilística angolana (PGCA) e a portuguesa (SNC) para, a partir delas, se desenhar uma solução de convergência. Atendendo a que o objetivo central é o de compreender as opções de ambos os sistemas contabilísticos, assenta numa abordagem qualitativa (Bogdan & Biklen, 1994; Beuren, 2004) que proporciona aos investigadores informação rica, detalhada e contextualizada capaz de auxiliar na compreensão das opções e dos contextos sociais em que se desenvolvem. É um tipo de investigação que adota uma posição filosófica interpretativa para procurar explicar a forma como os fenómenos sociais são interpretados, compreendidos, produzidos e constituídos (Major & Vieira, 2009).

## 2.2. ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DAS DIFERENÇAS: SNC VERSUS PGCA

As variáveis que constituem rubricas agregadas do Balanço, representativas da posição patrimonial e constantes da tabela 7, permitem identificar a composição dos ativos e passivos, não correntes e correntes, respetivamente, e concluir que a terminologia utilizada pelos sistemas contabilísticos objeto de análise é diferente, com as implicações que tal facto tem no plano da compreensibilidade e comparabilidade e, conseqüentemente, em dificuldades acrescidas ao nível da análise e interpretação da informação financeira. A tabela 9 que se segue procura apresentar uma sistematização das principais diferenças identificadas neste âmbito.

**Tabela 9. Diferenças Terminológicas ao Nível das Rubricas de Balanço SNC vs PGCA**

SNC	PGCA
Ativos Biológicos	Não aplicável
Ativos Intangíveis	Imobilizações Incorpóreas
Goodwill	Trespasse
Ativos Fixos Tangíveis	Imobilizações Corpóreas
Propriedades de Investimento	Não aplicável
Ativos n/ correntes detidos p/ venda e unidades operacionais descontinuadas	Não aplicável
Imparidade	Provisões
Provisões	Provisões
Inventários	Existências
Instrumentos financeiros detidos para negociação	Não aplicável
Ativos por impostos diferidos	Não aplicável
Passivos por impostos diferidos	Impostos diferidos

**Fonte:** Elaboração Própria.

A sua análise permite concluir que, globalmente, a terminologia utilizada pelo SNC se aproxima da usada no plano internacional, mais concretamente nas IAS/IFRS, o que, de resto, se constitui num dos desideratos do movimento harmonizador a que temos vindo a assistir ao longo dos últimos anos.

Porém, e numa perspetiva mais analítica, constatamos que há conceitos utilizados pelo SNC e que não têm correspondência no PGCA e que para outros, ainda que existindo correspondência, a natureza e extensão dos conceitos não são inteiramente coincidentes, como se procura por em evidência na tabela 10 que a seguir se apresenta.

**Tabela 10. Natureza e extensão dos elementos que integram os principais agregados do Balanço: principais diferenças**

<b>Rubricas</b>	<b>Subrubricas em PGCA</b>	<b>Diferenças (Subrubricas em SNC e não em PGCA)</b>
<b>Ativo não Corrente</b>	Imobilizações corpóreas + imobilizações incorpóreas + investimentos financeiros + outros ativos financeiros + outros ativos não correntes	<b>Propriedades de Investimento</b> + Goodwill + Ativos Intangíveis + <b>Ativos Biológicos</b> + <b>Ativos por impostos diferidos</b>
<b>Ativo Corrente</b>	Existências (líquidas de <b>provisões</b> ) + contas a receber (líquidas de <b>provisões</b> ) + Disponibilidades + Outros ativos correntes	<b>Ativos biológicos</b> + Adiantamentos a fornecedores + Estado e Outros entes Públicos + Sócios/Acionistas + Outras Contas a Receber + Diferimentos + <b>Ativos financeiros detidos para negociação</b> + Outros ativos financeiros + <b>Ativos não correntes detidos para venda</b>
<b>Total do Ativo</b>	Total de ativos não correntes + Total de ativos correntes	Total de ativos não correntes + Total de ativos correntes (líquido de <b>perdas por imparidade</b> )
<b>Total do Capital Próprio</b>	Capital + Reservas + Resultados transitados + Resultado líquido Exercício	Capital realizado + ações (quotas) próprias + Outros instrumentos de capital próprio + Prémios de emissão + Reservas legais + Outras reservas + Resultados Transitados + <b>Ajustamentos em ativos financeiros</b> + Excedentes de revalorização + Outras variações no capital próprio
<b>Passivo não Corrente</b>	Empréstimos de médio e longo prazo + impostos diferidos + provisões para pensões + previsões para outros riscos e encargos e provisões para depreciação de Existências Outros passivos não correntes	<b>Responsabilidades por benefícios pós emprego</b>
<b>Passivo Corrente</b>	Dívidas a terceiros correntes + Financiamentos obtidos + Outros passivos correntes	<b>Passivos Fin. detidos p/ negociação</b>

**Fonte:** Elaboração própria.

Da análise sobressai um maior nível de detalhe da informação elaborada em SNC, com a utilização de uma maior desagregação das diferentes subrubricas o que, naturalmente, se reflete ao nível dos principais agregados. Estas diferenças são justificadas por diferentes critérios de classificação, traduzidos, de entre outros, no não reconhecimento, pelo PGCA, de propriedades de investimento, ativos biológicos, ativos não correntes detidos para venda, ativos por impostos diferidos, alguns instrumentos financeiros, nomeadamente os novos instrumentos financeiros, responsabilidades por benefícios pós emprego e passivos financeiros detidos para negociação. Adém, também, de subagregados e / ou conceitos que, ainda que com correspondência em ambos os normativos, a sua natureza e extensão não é inteiramente coincidente, de que é exemplo paradigmático o diferente entendimento que um e outro sistema contabilístico apresentam relativamente à natureza das provisões e, por essa via, a não consideração, pelo PGCA, do conceito de imparidade. Anotamos, ainda, as diferenças que decorrem dos critérios valorimétricos, nomeadamente nos casos em que o SNC recomenda o justo valor e o MEP para alguns tipos de investimentos, nomeadamente os financeiros, com o conseqüente efeito ao nível do peso relativo dos agregados de capital próprio, através dos “ajustamentos em ativos financeiros”, e / ou de resultados do período, quando as diferenças a reconhecer se traduzam em resultados realizados.

No que respeita aos principais agregados que concorrem para a formação do resultado, e cujas principais diferenças foram objeto de registo na tabela 8, destacamos, à semelhança do que fizemos para os agregados do balanço:

- i. Todas as identificadas para o balanço e com impacto na formação do resultado, nomeadamente as que decorrem do reconhecimento de imparidades e da aplicação de diferentes critérios valorimétricos, de que se destaca o justo valor, valor atual e custo amortizado; e
- ii. As que decorrem da classificação de alguns gastos como operacionais, independentemente do caráter ordinário e / ou extraordinário que se lhe venha a atribuir, com o conseqüente impacto na formação do resultado operacional. Neste particular anotamos:
  - a. O facto de o SNC não considerar o reconhecimento de rubricas extraordinárias, ao contrário do PGCA que as considera de forma individualizada;

- b. O facto de o PGCA reconhecer, em separado, os resultados de filiais e associadas, identificados como uma componente do resultado operacional nos termos do SNC; e
- c. O facto de o PGCA reconhecer o gasto com “amortizações” como uma componente do resultado operacional enquanto nos termos do SNC, ainda que concorrendo para a formação desse agregado, são apresentados de forma individualizada o que permite identificar o seu peso e importância relativa na componente de autofinanciamento.

Anotamos, ainda, que a demonstração dos resultados preparada de acordo como modelo proposto pelo SNC resulta não só mais intuitiva como mais vocacionada para o processo de tomada de decisão, em linha com o referencial internacional. A este respeito destacamos a possibilidade que oferece de analisar o “resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos”, vulgarmente designado por EBITDA, um dos indicadores mais utilizados na avaliação de empresas, em particular para medir a capacidade da empresa para gerar resultados operacionais. Recordamos, a este respeito, que a avaliação do desempenho de uma empresa, nas suas diferentes componentes, consubstancia um procedimento elementar na avaliação e acompanhamento do desenvolvimento das suas atividades. Neste sentido, quanto mais intuitivas as DF se apresentem menores serão os custos de avaliação dessa mesma informação. Também aqui, e por analogia com o que referimos relativamente ao balanço, encontramos diferenças terminológicas, que sistematizamos na tabela 11 que se segue.

**Tabela 11. Diferenças Terminológicas ao Nível dos Agregados dos Resultado: SNC Versus PGCA**

SNC	PGCA
Rendimentos	Proveitos e ganhos
Gastos	Custos e perdas
Depreciações/amortizações	Amortizações
Reversões de Imparidade	Reposição de Provisões
Aumentos/Reduções de justo valor	Não aplicável
Não aplicável	Resultado corrente
Resultado líquido do período	Resultado líquido do exercício

**Fonte:** Elaboração própria.

Ainda que genericamente os aspetos identificados não pareçam ser grandemente relevantes também não se pode dizer que o seu efeito é inócuo, ou seja, os resultados parecem indicar que os critérios de classificação e apresentação da demonstração dos resultados segundo o PGCA são muito menos favoráveis para efeitos de análise e interpretação porque:

1. Sendo o objetivo central das DF o de proporcionar informação capaz de auxiliar no processo de tomada de decisão e que esta se processe ao menor custo possível, quanto mais intuitivo resultar o modelo que se propõe para demonstrar a formação do resultado melhor para o utilizador;
2. Por isso, misturar rubricas de natureza estritamente operacional com outras de carácter residual ou extraordinário introduz alguma entropia e em nada concorre para se atingir o objetivo da informação financeira;
3. A facilidade na formulação de um juízo sobre a capacidade da empresa para gerar resultados decorrentes do seu “*core business*”, da sua capacidade para recuperar o investimento em capital fixo ou das escolhas que fez em termos de políticas de financiamento depende, também, da forma como se dão a conhecer as diferentes rubricas de rendimentos e gastos. Nestes termos, todos os componentes que, num dado período, concorrem para a formação do resultado devem ser reconhecidos de forma a explicitar não só a sua natureza específica como também, e fundamentalmente, a função para que concorrem. Neste particular, assume relevância:
  - a. A evidenciação em separado da componente de depreciação e / ou amortização do período por permitir determinar o seu peso específico na formação do resultado operacional e o seu contributo para a componente de auto financiamento; e
  - b. A individualização das componentes da função financiamento por permitirem determinar o peso relativo do custo com essas opções e quanto é que representam em termos de custo de oportunidade.

E, para concluir, destacamos as diferenças que ambos os normativos apresentam ao nível dos critérios de divulgação, mais concretamente das notas anexas ao balanço e demonstração dos resultados. O referencial SNC oferece, neste particular, informação mais analítica para os diferentes agregados do balanço e demonstração dos resultados, facto que concorre para uma melhor compreensão da informação constante nestas DF e, naturalmente, com impacto positivo ao nível da observância dos requisitos da compreensibilidade e relevância da informação para o processo de tomada de decisão.

### **2.3. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS E PROPOSTA DE ALTERAÇÕES**

O trabalho realizado, fundamentalmente centrado na análise comparada dos sistemas contabilístico português e angolano, com o objetivo de identificar potenciais divergências, permitiu concluir que:

1. Ambos os sistemas se fazem assentar em diferentes terminologias e utilizam diferentes modelos de reporte da informação, nomeadamente no que respeita ao balanço e demonstração dos resultados, onde concentramos a nossa abordagem. A este propósito Tweedie (2004), Beresford (1990) e Radebaugh e Gray (1993) referem que a língua e terminologia e a diferente forma de divulgar colocam dificuldades acrescidas aos utilizadores da informação financeira, nomeadamente aos investidores, que se vêem confrontados com necessidades constantes de fazer escolhas económicas racionais a partir de informação financeira comparável (Parker & Tay, 1990, Choi, 2003, Sankaran & AlHashim, 2006);
2. A utilização de uma linguagem comum apresenta-se como uma vantagem competitiva na medida em que o utilizar, perante conceitos padronizados, desenvolve mais facilmente o seu processo de interpretação da informação divulgada. Neste particular, e não obstante Portugal e Angola partilharem a mesma língua, no plano terminológico as diferenças encontradas são hoje ainda significativas;
3. Por outro lado, a manutenção de ambos os sistemas não permite uma efetiva economia de recursos porque para as empresas que operam em ambos os países existe desperdício de tempo e dinheiro quando obrigadas a suportar gastos com a elaboração de DF a partir de diferentes referenciais (Copeland & Galei; 1983, Kyle, 1985; Glosten & Milgrom, 1985);
4. Por outro lado, as entidades que insistam em apresentar informação isolada e desconforme com as regras globais tendem, garantidamente, a ser penalizadas por isso (Beresford, 1990; Alsalman, 2003); e
5. Há, também, diferenças ao nível dos critérios de reconhecimento e de mensuração que, ainda que não muito significativas, devem ser eliminadas através de um processo de aproximação ou ajustamento.

Por tudo isto, encontramos devidamente justificada a relevância e pertinência do estudo que se apresenta e, bem assim, a opção por nós seguida, em defesa de uma solução de convergência do PGCA com o SNC. Refira-se, a este propósito, que foi geralmente aceite que a adoção das IAS/IFRS permitiria a redução dos custos de capital, facilitaria o acesso das empresas aos mercados de capitais e permitiria a redução do custo de reportar a informação financeira (Volker, 2002). Neste sentido, e em face de todo o exposto somos levados a sugerir:

- i. Uma aproximação do PGCA ao SNC em termos terminológicos e de critérios de apresentação e divulgação para ir de encontro às necessidades de um utilizador cada vez mais transnacional e permanentemente confrontado com necessidades de fazer escolhas económicas racionais. Atendendo a que há custos de contexto que importa reduzir porque tendem a penalizar a economia propomos, se não uma reforma profunda, convergente com aquela que se apresenta como a tendência dominante um pouco por todo o lado, pelo menos uma reforma que facilite o processo de comunicação entre emissor e recetor da informação financeira;
- ii. Relativamente aos critérios de reconhecimento e mensuração propõe-se que:
  - a. Ao nível do balanço se adote, de entre outras, uma classificação dos ativos atendendo à sua natureza e função na empresa; e
  - b. Para a demonstração dos resultados uma classificação das diferentes rubricas que concorrem para a formação do resultado que atenda à sua natureza e função do ciclo que as gerou e não propriamente na regularidade com que se verificam;
- iii. No mesmo sentido e com base nos mesmos argumentos, justifica-se uma reforma ao nível dos modelos de apresentação das DF. Neste particular, realçamos o facto de o SNC considerar estruturas de relato diferenciadas, consoante se trate de grandes ou pequenas empresas. Destacamos esta diferença e propomos esta solução para o modelo contabilístico angolano como forma de diferenciar, do ponto de vista das

exigências de relato, as empresas que operam a nível doméstico das multinacionais. Neste particular destacamos que:

- a. Os diferentes agregados que concorrem para a formação do RLP apresentam diferenças significativas. Enquanto o PGCA oferece uma estrutura com uma maior desagregação e, conseqüentemente, um maior detalhe relativamente à formação do resultado da empresa procura, ao contrário do SNC, oferecer uma perspectiva da formação do resultado que atenda à sua natureza e não tanto à função e / ou atividade que concorreu para a sua formação. Esta filosofia é contrária à do SNC, fundamentalmente preocupado com a apresentação dos resultados em função das diferentes “funções” que o geram, com destaque para a formação e evidênciação do EBTDA;
- b. Este facto é, em nosso entender, de significativa relevância para efeitos de interpretação e análise da demonstração dos resultados pelo que se sugere uma aproximação do PGCA ao SNC pelo impacto que a mesma pode vir a ter ao nível da preparação da informação e, conseqüentemente, da análise que a partir da mesma venha a ser feita;
- c. Ao nível da divulgação são indiscutíveis as diferenças registadas entre ambos os normativos. O referencial SNC é um sistema contabilístico que proporciona informação mais analítica para os diferentes agregados do balanço e demonstração dos resultados, facto que concorre para uma melhor compreensão da informação constante nestas DF e que terá, naturalmente, um impacto positivo ao nível da observância dos requisitos da compreensibilidade da informação e da relevância da mesma para o processo de tomada de decisão;
- iv. Defende-se, por tudo isto, uma aproximação do PGCA ao SNC mas sem que tal represente uma rutura com o passado, ou seja, sugere-se uma adaptação que respeite a cultura e os níveis de desenvolvimento económico e social do país o que, de resto, se apresenta em linha com a filosofia já adotada no país para as instituições financeiras em 2007, com a publicação, pelo Banco Nacional de Angola, do Plano de Contas das Instituições Financeiras (CONTIF) padronizado a partir das IAS/IFRS (Cruz, 2011);
- v. Acresce, também, que para muitos casos o PGCA é omissivo, facto que justifica as poucas diferenças identificadas. Angola viveu na era colonial, à semelhança de Portugal, em completa anarquia em termos de regulamentação contabilística e uma fase pós colonial que ficou grandemente marcada por avanços ténues e de forte influência da regulamentação fiscal (Magro & Magro, 2008), pelo que o caminho a percorrer nestas matérias é longo e reforça os nossos argumentos em torno da necessidade de se atualizar o sistema contabilístico angolano e, nesse sentido, de se defender uma aproximação ao SNC, sistema alinhado com as práticas mais recentes e aceites no plano internacional.

## CONCLUSÕES

Recordamos que esta investigação apresenta como objetivo geral procurar identificar as principais diferenças entre os sistemas contabilísticos português (SNC) e angolano (PGCA) para, a partir delas, elencar um conjunto de mudanças que assegurem a convergência de ambos e, por essa via, concorram para potenciar as relações comerciais entre estes países. Se é verdade que existe um número significativo de fontes empíricas sobre os processos de convergência de diferentes sistemas contabilísticos também não é menos verdade que a análise da convergência dos sistemas contabilísticos dos países da lusofonia está ainda a dar os seus primeiros passos. Neste sentido, os desenvolvimentos apresentados por este trabalho, ainda que modestos, representam um contributo significativo para o estado da arte e deixam importantes pistas para o desenvolvimento de trabalhos futuros.

Não obstante cada país apresentar a sua cultura e níveis de desenvolvimento económico e social diferentes, os resultados obtidos não nos permitiram identificar alterações significativas ou de grande relevo ao nível dos critérios de reconhecimento e mensuração preconizados a partir dos dois referenciais. É verdade que Portugal e Angola partilham a mesma história, o que faz com que no plano cultural se encontrem bastante próximos. Contudo, a realidade política das últimas décadas afastou muito estes dois países, fundamentalmente nos planos económico e social. Porém, a partilha de raízes e, fundamentalmente, da língua, tem vindo a fomentar, ao longo dos últimos anos, investimentos recíprocos. Assiste-se entre Angola e Portugal a um elevado grau de proximidade política e de integração económica porque se Angola vê em Portugal o parceiro ideal para a sua afirmação fora do contexto africano, onde caminha para concretizar o seu desejo de se afirmar como potência regional, por sua vez Portugal vê Angola como um importante mercado para as exportações e para a internacionalização das suas empresas. Neste sentido, uma reforma do sistema contabilístico angolano, no sentido de o aproximar daquelas que são as mais recentes evoluções da contabilidade no plano internacional, viria em momento oportuno.

A manutenção de sistemas contabilísticos diferentes prejudica a observância do requisito da compreensibilidade e, conseqüentemente, a capacidade da informação para se apresentar com relevância para o processo de tomada de decisão e gera custos de contexto que importa eliminar ou reduzir. Anotamos, por isso, como uma das principais conclusões do trabalho realizado, a mais-valia que pode representar a convergência do PGCA com o SNC para as empresas angolanas porque, ao assentar numa terminologia de âmbito internacional, concorre para uma mais fácil compreensão do conteúdo das DF e, por essa via, para reduzir os custos com a sua análise e interpretação. Por outro lado, esta proposta encontra justificação no facto de Angola, na sua condição de ex-colónia, apresentar fatores culturais que se aproximam das características que norteiam o sistema contabilístico português, nomeadamente no que respeita ao elevado cariz legalista da sua regulamentação e à grande influência da fiscalidade na contabilidade. Neste sentido, a reforma do sistema contabilístico angolano, nos termos em que aqui se propõe, é uma opção válida, simples, que permite responder às exigências de uma economia que pretende internacionalizar-se e que proporciona a Angola um sistema contabilístico mais moderno e convergente com o referencial contabilístico internacional.

### Referências Bibliográficas

- Alsalmán, A. (2003). *The Value Relevance of Accounting Numbers and the Implications for International Accounting Standards Harmonization: Evidence from Saudi Arabia and Kuwait*, Tese de Doutoramento: Florida Atlantic University.
- Alves, P. A. & Moreira, J. A. (2009). “The adoption of the International Financial Reporting Standards in Portugal: Can Expected Cost be reduced?”, *Revista Universo Contábil*, v. 5, n.º 3, pp. 156-164, Jul-Set, Universidade Regional de Blumenau, Brasil.
- Aubert, F. & Dumontier, P. (2007). “Analyzing analysts expertise: did analysts fully anticipate the impact of IFRS adoption on earnings? The European evidence”, *Working paper*, University of Geneva.
- Alsalmán, A. (2003). “The Value Relevance of Accounting Numbers and the Implications for International Accounting Standards Harmonization: Evidence from Saudi Arabia and Kuwait”, *Tese de Doutoramento*: Florida Atlantic University.
- Beuren, I. M. (Org.). (2004). *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade - teoria e prática*. São Paulo: Atlas.
- Bogdan, R. & Biklen, S. (1994). *Investigação qualitativa em educação. Uma introdução à Teoria e aos Métodos*. Porto: Porto Editora.
- Beresford, D. (1990). “Internationalization of Accounting Standards”, *Accounting Horizons*, 4 (1), 99-107.
- Choi, F., Frost, C. & Meek, G. (1999). *International Accounting*, Prentice-Hall, New Jersey.
- Choi, F. (2003). *International Finance and Accounting Handbook*, 3<sup>rd</sup> ed., John Wiley.
- Chinoy, G. (2002). *Investment Decision Impact of Differential International Accounting Disclosures on Professional Financial Analysts: a Behavioural Study*. Tese de Doutoramento: Nova Southeastern University.
- Comissão Europeia (2002); “Regulamento (CE) N.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e Conselho de 19 de Julho”, *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, L243 de 11.9.2002, pp. 1.
- Cordeiro, R. & Couto, G. (2008). *O Estado da Arte na Convergência Contabilística Internacional*. CEEAPLA Working paper n.º 19/2008
- Cunha, A. S & Silva, P. E. A. (2013). *Gestão e Jurisdição o caso da execução fiscal da União. Diálogos para o desenvolvimento*, Vol. 9, Instituto de Pesquisa Económica Aplicada (IPEA): Brasília, Brasil.
- Copeland, T. & Galai, D. (1983). “Information Effects on the Bid-Ask Spread”, *Journal of Finance*, December, 1457-1469.
- Cruz, C.M.P. (2011). *Principais Diferenças entre o Plano Geral de Contabilidade de Angola e Sistema de Normalização Contabilística de Portugal*. Dissertação de Mestrado. ISEG, Universidade Técnica de Lisboa: Lisboa.
- Conceição, P.G. K. (2009). *Impotência da normalização Contabilística na Análise Económica e Financeira da Empresa*. ISCEE, Instituto Superior de Ciências e Económicas Empresarias. Dissertação de Licenciatura.
- Deloitte (2007). *O guia do SNC, Getting on the right track*, Publicações Deloitte Portugal, Setembro, disponível em [http://www.deloitte.com/view/pt\\_PT/pt/index.htm](http://www.deloitte.com/view/pt_PT/pt/index.htm).
- Decreto- Lei n.º 158/2009, que aprova o SNC, de 13 de julho.
- Decreto-lei 47/77, de 7 de Fevereiro, que aprova o POC 77.
- Decreto n.º 250/79, do Conselho de Ministros, que aprovou um Plano de Contas Nacional, de 19 de Outubro.
- Decreto n.º 82/2001, do Conselho de Ministros, que aprovou o PGCA, de 16 de Novembro.

- Ferreira, L.F. (1998). *Europe Accounting Guide: Portugal*, Ed. Alexander, D. and Archer, S. Harcourt Brace, Professional Publishing, Londres.
- Fontes, M.A., Rodrigues, L.L. & Craig, R. (2003). "Measuring the Convergence of National Accounting Standards with International Financial Reporting Standards using Association Coefficients: The case of Portugal", *Twelfth World Business Congress – "Succeeding in a Turbulent Global Marketplace: Changes, developments, Challenges, and Creating Distinct Competencies"*, Vancouver, Canadá, p. 25 a 29.
- Gray, S. J. (1980). "Towards a theory of cultural influence on the development of accounting systems internationally", *Abacus*, pp. 1-15.
- Gil, A.C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa*, 4. Ed. São Paulo: Atlas.
- Kyle, A. (1985). Continuous Auctions and Insider Trade. *Econometria*, p. 1315-1335.
- Magro, J. L. F. & Magro, A. (2008), *Manual de Contabilidade Angolano*, 2ª Edição.
- Major, M., & Viera. R. (2009). *Contabilidade e controlo de gestão: teoria, metodológica e prática*. Lisboa: Escolar Editora.
- Mueller, G., Germon, H. & Meek, G. (1997), *Accounting: Na Internacional Perspective*, 4ª edição, Richard D. Irwin, Inc., Boston.
- Nobes, C. e Parker, R. (2006). *Comparative International Accounting*, 9ª Edição, Financial Times/Prentice-Hall, Londres.
- Niyama, J. K. (2005). *Contabilidade internacional*. São Paulo: Atlas.
- Ortiz M., Martinez C. I. & B. Benito López (1999). "Requerimientos Informativos a las global players en los Mercados de Capitales. La NYSE y el Caso de Repsol", *X Congreso AECA*, Zaragoza, 23-25 Septiembre.
- Parker, R. & Tay, J (1990). Measuring International Harmonization and Standardization. *Abacus*, 26 (1), 71-88.
- Pereira, A.A.C., Gomes, D.R.R., Oliveira, L.C & Rego, N. (2001). "Portugal e o Processo de Harmonização Contabilística Internacional - Evidência Empírica", *XI Congresso AECA - "Empresa, Euro y Nueva Economia"*, Braga.
- Pires, A. (2009). "Sistema de Normalização Contabilística do POC ao SNC", Publisher Team, Lisboa.
- Pires, A. M. M. & Rodrigues, F. J. P. A. (2011). "As características do tecido empresarial determinam necessidades específicas e definem um utilizador padrão para a informação financeira: evidência empírica", *XXI Jornadas Hispano Lusas de Gestão Científica*, Córdoba – Espanha.
- Pires, A. M. M. & Rodrigues, F. J. P. A. (2012). "O efeito da aplicação do SNC no capital próprio: Evidência em 50 empresas não cotadas e sujeitas a Revisão Legal de Contas", *XXII Jornadas Hispano Lusas de Gestão Científica*, Fevereiro, Vila Real – Portugal.
- Pires, A. M. M. & Morais, C.M. A. (2014). "Efeito directo de cada norma (IAS/IFRS) nas principais rubricas e indicadores económico-financeiros como consequência da alteração do referencial contabilístico: evidência empírica", *XXIV Jornadas Hispano Lusas de Gestão Científica*, Fevereiro, Leiria, Portugal.
- Pires, A. M. M., Rodrigues, F. J. P. A. & Pereira, H. F. R. M. (2014). "A definição das políticas contabilísticas e a sua relação com as principais forças da envolvente: uma interpretação e alguma evidência sobre a influência que é exercida pela fiscalidade", *XXIV Jornadas Hispano Lusas de Gestão Científica*, Fevereiro, Leiria, Portugal.
- Radebaugh, L. & Gray, S. (1993). *International Accounting and Multinational Enterprises*. Nova Iorque: John Wiley & Sons.
- Rodrigues, L.L. & Guerreiro, M.A.S. (2004). "A convergência Portugal com Normas Internacionais de Contabilidade", Publisher Equipa, Lisboa.
- Rodrigues, J. (2003). "A opção em Portugal Norma internacional e Relato Financeiro", Áreas Editora, Lisboa.
- Rodrigues, L.L., Fontes, M.A. & Oliveira, P. (2003). "Measurement of Formal Accounting Harmonization: The Portuguese Accounting System Towards the International Accounting Harmonization", 26th Annual Congress, European Accounting Association, p. 1 a 4, Abril, Sevilha, Espanha.
- Sankaran, S. & AlHashim, D. (2006). An Accounting Information System for Harmonization. *Journal of American Academy of Cambridge*, 9 (2).
- Tweedie, D. (2004). "Statement of Sir David Tweedie Chairman, International Accounting Standards Board, before the Committee on Banking, Housing and Urban Affairs of the United States Senate", *Comunicação do Presidente do IASB*, 9 de Setembro.
- Volcker, P. (2002). "Prepared Statement of Paul Volker", *Tweedie and Volker testify to US Congress*, February 14, 2002.